



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO LUÍS

TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO RESUMO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20101.000686/2026	ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Turismo - Setur São Luís
OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços Gráficos, sob demanda, compreendendo a impressão, acabamento e fornecimento de materiais gráficos institucionais destinados à divulgação, promoção e fortalecimento da imagem do destino turístico São Luís, incluindo materiais informativos, promocionais e de apoio às ações, eventos, campanhas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.	
TIPO: Dispensa de licitação - art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 10, do Decreto Municipal nº 60.156/2024).	
VALOR ESTIMADO: R\$ 64.169,50 (sessenta e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).	
FORMA DE ADJUDICAÇÃO: Global	FORMA DE FORNECIMENTO: Sob demanda
SIGILOSO: Não	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R\$ 0,01
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global	MODO DE DISPUTA: Aberta com lances

1 . OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto de contratação de empresa especializada nos serviços Gráficos, sob demanda, compreendendo a impressão, acabamento e fornecimento de materiais gráficos institucionais destinados à divulgação, promoção e fortalecimento da imagem do destino turístico São Luís, incluindo materiais informativos, promocionais e de apoio às ações, eventos, campanhas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO LUÍS

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação de serviços gráficos é justificada pela necessidade de produzir material de divulgação do destino São Luís, que é um dos principais atrativos turísticos do Maranhão. A promoção adequada do nosso patrimônio cultural e natural é essencial para atrair visitantes e, consequentemente, fomentar o turismo local, uma das principais fontes de receita e desenvolvimento para a cidade.

Além disso, um material gráfico bem elaborado contribui para apresentação das riquezas históricas, gastronômicas e culturais da cidade, o que pode gerar um impacto positivo na imagem de São Luís tanto nacional quanto internacionalmente. Esse investimento em comunicação visual é um passo crucial para o fortalecimento da identidade turística local.

A realização de campanhas promocionais eficazes requer a elaboração de materiais que transmitam a essência da cidade de forma clara e atrativa. Isso inclui folhetos, cartazes, banners e outros produtos gráficos que possam ser utilizados em feiras, eventos e nas redes sociais, alcançando um público cada vez mais amplo e diversificado.

Adicionalmente, o apoio aos negócios locais é um fator a ser considerado. A contratação de serviços gráficos pode ser direcionada a empresas locais, contribuindo para o desenvolvimento econômico da região e estimulando o empreendedorismo local, alinhando-se assim aos objetivos de promoção da economia criativa.

Por fim, a contratação atende ao princípio da eficiência, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021, que preconiza que a Administração Pública deve buscar a melhor relação entre custos e benefícios na execução de suas atividades. A produção de materiais gráficos específicos e de qualidade é imperativa para garantir o sucesso das ações de promoção do turismo em São Luís.

3. PERFIL DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA:

3.1. A instituição a ser contratada para o fornecimento do objeto deverá preencher os requisitos e as normas nacionais que regulamentam os serviços conforme a natureza da atividade, apresentando documentação que comprove experiência e estrutura adequada ao fornecimento dos produtos contratados.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO LUÍS

4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado é de **R\$ 64.169,50 (sessenta e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).**

5. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

5.1. O objeto da contratação está prevista no Plano de Contratação Anual - PCA 2026 apresentado abaixo:

ÓRGÃO	PCA
Secretaria Municipal de Turismo de São Luís	Item 41 do Plano de Contratação Anual (PCA 2026), publicado no portal Nacional de Contratações Públicas. ID: 06307102000130-0-000023/2026

6. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

6.1. Os quantitativos e descrição estão subdivididos conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	18724 - Folder promocional, tamanho 94,5 cm x 20cm, 4 dobras, impressão 4x4, cores policromia (colorido frente e verso), papel couché, gramatura 150g.	und	5.000
2	18724 - Folder promocional, tamanho 60cm x 20 cm, 2 dobras, impressão 4x4, cores policromia (colorido frente e verso), papel couché, gramatura 150g.	und	8.000
3	18724 - Folder promocional, tamanho 80 cmx 20 cm, 2 dobras, impressão 4x4, cores policromia (colorido frente e verso), papel couché, gramatura 150g.	und	5.000
4	18724 - Folder promocional, tamanho 46,5 cm x 31 cm, cores policromia (colorido frente e verso) papel couché, gramatura 150g	und	5.000
5	18724 - Imã de geladeira personalizado, confeccionado em manta magnética flexível, tamanho aproximado de 10 cm x 15cm, impressão digital colorida em policromia, acabamento em corte especial	und	2.500

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO LUÍS

6	Crachá de identificação - confeccionado em PVC, colorido, medidas aproximadas 54x86mm, apresentação vertical. Frente: foto digitalizada do servidor, nome e cargo; brasão do município e identificação do órgão, com cordão personalizado, medida padrão mínima de 15mm (aberto), presilha tipo “jacaré”, protetor de cartão transparente em PVC rígido, vertical e medidas compatíveis com o crachá. Design a combinar.	und	50
7	372764 - chaveiro em PVC macio personalizado	und	300
8	372764 - Botton personalizado em PVC ou metal, formato circular, com impressão colorida da identidade visual institucional, medindo entre 3,5 cm e 5,5 cm, com sistema de fixação por alfinete ou imã.	und	700
9	18422 - Revista Promocional (uma edição) Versão impressa com capa de 20 páginas de miolo. Medidas 21 x 29,7 cm; guilhotina corte inicial, guilhotina refile final, dobra, caderno, encadernação	unid	100

7. DA JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

7.1. Considerando a natureza do objeto e que o valor estimado da contratação está situado dentro do limite determinado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, a contratação por dispensa de licitação mostra-se adequada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2 A contratação direta revela-se vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita atendimento célere às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo de São Luís, assegurando a continuidade das ações estratégicas e observância dos princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

7.3 A dispensa de licitação observará integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, estando o processo devidamente instruído com pesquisa de preços compatível com o mercado, justificativa do preço e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

7.4. Fundamentação legal da pesquisa de preços: a pesquisa de preços que instruiu a presente contratação observou o art. 5º, incisos I e IV, da Instrução Normativa nº 65/2021/SEGES/ME c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme Análise de Mercado constante dos autos.

7.5. Metodologia adotada: em razão de mercado restrito, foi adotado o critério do menor preço entre as cotações válidas obtidas, conforme orientação jurisprudencial firmada nos Acórdãos nºs 1.850/2020 e 1.639/2016, ambos do Plenário do TCU.

7.6. Quantidade de cotações obtidas: foram encaminhadas 8 (oito) solicitações formais de orçamento, tendo sido obtido retorno de apenas 2 (duas) empresas (SOS Impressão e Faz Sim Personalizados).



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO LUÍS

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução ocorrerá sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo de São Luís.

8.1. A CONTRATADA

8.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar provas gráficas do produto para aprovação (provas para avaliação da qualidade da impressão conforme especificações da descrição do objeto), tantas vezes quantas forem necessárias, caso a prova não seja aceita, deverá ser apresentada nova prova, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.1.2 Os trabalhos de impressão e acabamento somente deverão ser executados, após a aprovação das provas apresentadas, pela responsável das demandas.

8.1.3 É necessário que a qualidade da impressão seja adequada ao arquivo enviado para impressão, que não deverá ser inferior a 300 dpi.

8.1.4 O fornecedor deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias para os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

8.1.5 Será entregue em mídia digital o arquivo final do material a ser confeccionado, para a empresa CONTRATANTE.

8.1.6 Antes da impressão total dos exemplares, a Empresa vencedora deverá disponibilizar à SETUR São Luís 1 (uma) “prova física” que deverá ser fotografada com câmera digital de boa qualidade e enviada por meio digital, servindo para coadjuvar na aprovação. Uma vez recebidos, os arquivos serão analisados e liberados pelo Fiscal da contratação designado, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento do arquivo digital.

8.1.7 Para serviços de impressão em papéis de gramaturas devem levar em consideração, no mínimo, àqueles especificados na descrição do serviço, dispostos neste documento.

8.1.8 Todos os materiais, equipamentos, utensílios e veículos para transporte utilizados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços com segurança e eficiência, deverão ser fornecidos e de propriedade da CONTRATADA.

DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:

Não será exigida carta de solidariedade.

CONSÓRCIO:

Não é admitida a participação de consórcios, considerando que a contratação prevista será realizada por meio de processo de dispensa de licitação.

SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO LUÍS

INEXISTÊNCIA DE FRACIONAMENTO DE DESPESAS:

A presente contratação não configura fracionamento indevido de despesa, tendo em vista que o objeto possui escopo, finalidade e valor próprios, não integrando conjunto de aquisições ou contratações que superariam o limite legal previsto para a dispensa de licitação fundada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução ocorrerá durante toda vigência contratual, conforme emissão das Ordens de Serviço.

Local e horário da entrega dos materiais

Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Turismo de São Luís-SETUR, Rua da Estrela, nº 82 - Praia Grande, cep : 65010-200 - São Luís - MA, durante o horário do expediente, de segunda à quinta das 13h às 19h, e às sextas das 08h às 14h.

GARANTIA DO SERVIÇO

A garantia de qualidade dos serviços rege-se pelo art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

Não será exigida garantia financeira de execução contratual, tendo em vista que o valor estimado da contratação é inferior a R\$1.000.000,00 e o serviço não é continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- a) executar os serviços conforme as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência;
- b) utilizar materiais de primeira qualidade (especificações item 8);
- c) corrigir quaisquer falhas sem ônus para a Administração;
- d) substituir materiais defeituosos;
- e) cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;
- f) manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação;
- g) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- h) indicar preposto para acompanhar a execução contratual.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

- a) Encaminhar a Ordem de Serviço, onde serão especificados todos os serviços a serem executados e materiais empregados. Os serviços demandados serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Turismo de São Luís nos formatos PDF (CMYK, ideal para impressões profissionais), devendo a contratada diagramá-los e fechá-los de acordo com os padrões de configuração e impressão (ajuste de dimensões, sangria, cores e formato de arquivo compatível com seu processo produtivo), sem alteração do conteúdo



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO LUÍS

visual/criativo fornecido pela Secretaria Municipal de Turismo e devolvê-los nas novas configurações (Corel draw ou Photoshop e PDF).

- b) Emitir a respectiva Nota de Empenho e, quando aplicável, a Ordem de Fornecimento, após a formalização da contratação.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos por meio de servidor ou comissão formalmente designada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;
- e) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao adequado fornecimento dos produtos, horários e condições de entrega.
- f) Receber, conferir, fiscalizar e verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, procedendo ao devido atesto.
- g) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- h) Analisar, atestar e processar as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela contratada, desde que atendidas as condições contratuais e legais.
- i) Comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, irregularidades ou não conformidades verificadas na execução dos serviços prestados, solicitando a correção ou substituição imediata, contados no momento da notificação.
- j) Garantir à contratada, condições adequadas para a prestação dos serviços dentro dos limites de sua responsabilidade administrativa.
- k) Prestar os esclarecimentos técnicos e administrativos que venham a ser solicitados pela contratada e que sejam indispensáveis à correta execução do objeto contratado.
- l) Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, conforme estabelecido neste Termo de Referência e na legislação aplicável.
- m) Efetuar o pagamento devido à contratada pelos produtos devidamente entregues e aceitos, conforme prazos, condições e critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- n) Promover, quando necessário, reuniões ou comunicações de alinhamento com a contratada, visando assegurar o adequado cumprimento do objeto contratado.

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO LUÍS

12.3. A administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.6. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.8. O Contratado deverá prestar no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 Os materiais serão recebidos mediante acompanhamento da execução contratual, após verificação da conformidade dos serviços prestados, considerando aspectos de qualidade, acabamento, impressão, tipo de papel, etc. conforme o alinhamento com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO LUÍS

13.3 O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão integral da execução contratual, mediante a avaliação da conformidade dos serviços executados e emissão do respectivo atesto pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

13.4 Caso os materiais não atendam às especificações acordadas, o CONTRATANTE poderá solicitar os ajustes necessários, sem custo adicional, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

LIQUIDAÇÃO

13.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá o prazo de até **15 (quinze) dias úteis** para fins de liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período, quando necessário.

13.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessário e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data de emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

13.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.5 A administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital; b) identificar possível razão que impeça a



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO LUÍS

participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

13.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

13.3.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.3.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.3.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO LUÍS

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2 Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
- d) Multa:
 - a) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
 - b) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provieram para o contratante;



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO LUÍS

- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.5 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6 O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/2021.

14.8 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

15. DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e se estenderá até a execução integral do objeto, mediante o cumprimento das Ordens de Serviço emitidas, observado o prazo-limite de 12 (doze) meses, tratando-se de fornecimento sob demanda, sem caráter continuado e sem dedicação exclusiva de mão de obra.

Parágrafo primeiro. A prorrogação do prazo-limite, quando cabível, dar-se-á exclusivamente para conclusão de Ordens de Serviço em execução ou pendentes de entrega ao seu término

16. DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, competindo-lhe verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, atestar o recebimento dos serviços e comunicar quaisquer irregularidades à autoridade competente.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO LUÍS

ELABORADO POR:

Patrícia Santos Mendonça Brant
Comissão de Planejamento

Aprovação:

Considerando todas as informações dispostas no presente documento, APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA, conforme estabelece a legislação vigente.

Saulo Ribeiro dos Santos
Secretário Municipal de Turismo de São Luís



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO LUÍS

Apêndice 1

Tabela - Pesquisa de Preços

Item	Descrição Resumida	Qtd.	SOS Impressão (Unit.)	FAZ SIM (Unit.)	Menor Preço	Valor Total Estimado (R\$)
1	Folder 94,5 cm x 20 cm (4 dobras)	5.000	R\$ 2,99	N/A	R\$2,99	R\$ 14.950,00
2	Folder 60 cm x 20 cm (2 dobras)	8.000	R\$ 2,40	N/A	R\$ 2,40	R\$ 19.200,00
3	Folder 80 cm x 20 cm (2 dobras)	5.000	R\$ 2,50	N/A	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00
4	Folder 46,5 cm x 31 cm	5.000	R\$ 1,79	N/A	R\$ 1,79	R\$ 8.950,00
5	Imã de geladeira 10 cm x 15 cm	2.500	R\$ 1,30	R\$ 2,36	R\$ 1,30	R\$ 3.250,00
6	Crachá em PVC com cordão	50	R\$ 19,95	R\$ 30,00	R\$ 19,95	R\$ 997,50
7	Chaveiro em PVC macio	300	R\$ 4,90	R\$ 4,16	R\$ 4,16	R\$ 1.248,00
8	Botton personalizado	700	R\$ 3,25	R\$ 6,00	R\$ 3,25	R\$ 2.275,00
9	Revista promocional	100	R\$ 7,99	N/A	R\$ 7,99	R\$ 799,00
Total	Valor Global Estimado					R\$ 64.169,50



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO LUÍS

Anexo 1

- ARTE PARA FOLDERS
Marca São Luís - Destino



Patrimônio da Humanidade

www.turismosaoluis.com.br

Guia Turístico Destino São Luís



Guia Turístico - Pólo São Luís



**PREFEITURA DE
SÃO LUÍS**
PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO LUÍS



Imagens: Folder Impresso



Guia Turístico Quilombo Cultural





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO LUÍS



Imagens : Folder Impresso



Guia Turístico Praias e Esportes



PREFEITURA DE SÃO LUÍS SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO LUÍS

As melhores experiências esperam por você!
(Te esperan las mejores experiencias)

Kitesurf, Passeios Náuticos, Trilhas e muito mais!

Mapa de São Luís
Acesse o QR Code e conheça a cidade

CAT ON LINE
Passeios Náuticos, Trilhas e muito mais!

PRAIAS E ESPORTES
SÃO LUÍS
Patrimônio da Humanidade
www.turismosoluís.com

SÃO LUÍS
Patrimônio da Humanidade

As praias de São Luís encantam com suas águas mornas durante todo o ano, oferecendo o cenário perfeito para quem busca relaxamento e diversão. Com mais de 30 km de belas praias urbanas, a cidade proporciona experiências únicas, que vão das passeios náuticos e do pôr do sol do Tapajós Central e comendados misteriosos do Ilha do Mado, além de uma rica gastronomia à base de frutos do mar.

The beaches of São Luís delight visitors with their year-round warm waters, offering the perfect setting for those seeking relaxation and fun. With over 30 km of beautiful urban beaches, the city provides unique experiences, ranging from nautical tours and sunsets at the Tapajós Central to the mysterious atmosphere of Ilha do Mado, complemented by a rich seafood-based cuisine.

Las playas de São Luís cautivan con sus aguas mornas durante todo el año, ofreciendo el escenario perfecto para quienes buscan relajación y diversión. Con más de 30 km de hermosas playas urbanas, la ciudad ofrece experiencias únicas, desde tours náuticos y atardeceres en Tapajós Central hasta la atmósfera misteriosa de Isla de Mado (Isla del Mado), además de una rica gastronomía basada en mariscos.

Viva a emoção do kitesurf em São Luís!

Para os aventureiros, as trilhas e a sensação de voo como kitesurf, surf, stand-up paddle e canoagem oferecem a verdadeira emoção da aventura! Prepare-se para viver momentos inesquecíveis em São Luís!

For adventurers, the trails and sports like kitesurfing, surfing, stand-up paddleboarding and canoeing offer a true adrenaline rush and really an experience unforgettable moments in São Luís!

Para los aventureros, las rutas y deportes como kitesurf, surf, stand-up paddleboard y piragüismo son una verdadera emoción y vivencias inolvidables en São Luís!

Guia Turístico Reggae

SÃO LUÍS
Patrimônio da Humanidade

Conhecida como a "Jamaica Brasileira", São Luís oferece aos visitantes uma verdadeira imersão na musicalidade do reggae, que vai muito além de um ritmo musical, tornando-se uma identidade cultural que pulsa no coração dos luizenses.

Known as the "Brazilian Jamaica", São Luís offers visitors a true immersion in reggae's musicality, which goes far beyond a mere musical genre, becoming a cultural identity that beats in the hearts of the people of São Luís.

Conocida como la "Jamaica brasileña", São Luís ofrece al visitante una verdadera inmersión en la cultura Reggae, que va mucho más allá de un ritmo musical, convirtiéndose en una identidad cultural que late en el corazón de los residentes de São Luís.

CAPITAL NACIONAL DO REGGAE

São Luís é reconhecido oficialmente como "Capital Nacional do Reggae" desde 2023.

São Luís has been officially recognized as the "National Capital of Reggae" since 2023.

São Luís ha sido reconocido oficialmente como "Capital Nacional del Reggae" desde 2023.

SINTA O RITMO DO REGGAE E CONECTE-SE À ESSÊNCIA DE SÃO LUÍS!
FEEL THE RHYTHM OF REGGAE AND CONNECT WITH THE VERY ESSENCE OF SÃO LUÍS
¡SIENTE EL RITMO DEL REGGAE Y CONÉCTATE CON LA ESENCIA DE SÃO LUÍS!

- Produtora Novo Quilombo - Reggae**
Rua Gregório de Matos, Nº 173 - Liberdade, São Luís - MA
- Central Roots**
Rua da Palma, Nº 124 - Centro, São Luís - MA
- Rasta Reggae Beira Mar**
Rua José Sarney, 210 A - Centro, Beira Mar, São Luís - MA
- Resenha SLZ**
Rua do Trapiche, Nº 59 - Centro, São Luís - MA
- Bar do Nelson**
Avenida Liberdade, Nº 130 - Calhau, São Luís - MA
- Aulas de Reggae**
Rua da Palma, Nº 124 - Centro, São Luís - MA (Central Roots)

MUSEU DO REGGAE
Considerado o primeiro museu temático de Reggae fora da Jamaica. Considerado o primeiro museu temático de Reggae fora da Jamaica. Considerado o primeiro museu temático de Reggae fora da Jamaica.

ROTEIRO REGGAE
Pela rua de Centro Histórico, passando pelo Centro Histórico, para os lugares do Centro Histórico.

REGGAE CRUISE
Um passeio náutico pelas águas da Jamaica Brasileira. A melhor maneira de conhecer a cidade é através do rio São Luís, visitando os pontos turísticos e as praias de São Luís.

REGGAE
SÃO LUÍS
Patrimônio da Humanidade
www.turismosoluís.com

**PREFEITURA DE
SÃO LUÍS**
 PREFEITURA DE SÃO LUÍS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO LUÍS

Guia Turístico LGBTQIA+



Imagens: Folder Impresso





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO LUÍS

Crachá Funcional

